



EDITAL DE PREGÃO Nº 20/2025

Município de Faxinal do Soturno

Edital de Pregão nº 20/2025

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto

Processo nº **813/2025**

Edital de pregão eletrônico para aquisição de materiais escolares.

O **MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO**, por meio do seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item para atender a demanda das escolas do município. Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, situada na Rua 7 de setembro, nº 790, (Antigo Seminário), em Faxinal do Soturno, CEP: 97.220-000, sem ônus de frete.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: portaldecompraspublicas.com.br, **no dia 17 de julho de 2025, às 8h31min**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **8h30min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a aquisição dos seguintes produtos, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I):

Item	Qtd	Unid	Descrição
01	05	Unid.	Apagador para quadro banco. Design



Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br



			ergonômico. Pega firme e confortável. Feltro 100% lã, ótima apagabilidade e durabilidade, funciona também com estojo para guardar dois marcadores.
02	15	Unid.	Apagador para quadro-negro.
03	1000	Unid.	Bastões de cola quente tamanho grosso.
04	1000	Unid.	Bastões de cola quente tamanho fino.
05	1500	Unid.	Borracha apagadora escrita, material borracha, atóxica, tamanho pequeno, cor branca, tipo macia, que não borre nem danifique o papel.
06	3000	UNID	Papel Cartolina Tradicional 50 x 66 140 g /cor branca rosa e azul.
07	600	Estojo	Canetinhas coloridas, tamanho grande, boa qualidade, lavável, com pavio de acetato, ponta de fibra de poliéster, com selo do INMETRO. Estojo com 12 unidades.
08	1.400	Unid.	Cola Branca, de uso escolar, lavável, atóxica, composição: acetato de polivilina, frasco de 40g.
09	50	Unid.	Cola Branca, de uso escolar, lavável, atóxica, composição: acetato de polivilina, frasco de 1kg.
10	30	Unid	Cola de isopor 35g.
11	24	Unid	Cola bastão 20gr.
12	20	Rolo	Contact Transparente: laminado de PVC autoadesivo, protegido no verso,



			por papel siliconado. Aplicável na maioria das superfícies. Dimensões: 45 cm X 25 m..
13	50	Rolo	Fita Adesiva estreita transparente, medindo 12mm x 30m, com alta adesão a qualquer superfície limpa.
14	15	Rolo	Fita Adesiva, 3777 papel krafite liso e adesivo à base de resina e borracha, medindo 45 mm x 50 m.
15	10	Rolo	Barbante de algodão cor natural 100m.
16	100	Pcte	Papel dupla face color set cor lisa 48 cm x 66 cm com 20 unidades, vermelho, amarelo, azul, verde, rosa, marrom, preto.
17	60	Unid	Pincel atômico: vermelho, azul, preto e verde. Observação: Qualidade igual ou superior aos marcadores da marca Pilot.
18	400	Cx	Lápis de cor: tamanho grande, cores vivas e intensas com ótimo poder de cobertura. Mina macia, fácil de apontar. Ponta mais resistente, não lasca. Embalagem com 12 unidades.
19	50	Cx	Lápis preto grafite nº 2. Durável, grafite ultra resistente, de madeira, envernizado, não quebra com facilidade. Seguro para crianças. Não lasca. Formato sextavado. Embalagem com 72 unidades.
20	50	Unid	Palito de picolé, ponta redonda, cor natural, pacotes com 100 unidades.



21	15	Bobina	Papel Pardo Kraft 60cm x100m.
22	1000	Unid.	Papel Crepom, 48cm x 2m, (cores variadas).
23	3000	UNID	Papel dobradura 48 x 66 cm (cores variadas).
24	20	UNID	Papel fotográfico A4 – 180 gramas, caixa com 50 folhas.
25	20	Unid	Papel fotográfico adesivo A4, caixa com 50 folhas.
26	50	Unid	Pasta catálogo c/50 env. Ofício 0,06. Formato Ofício, com bolso e com visor, 4 colchetes. C/ 50 envelopes (plástico).
27	100	Unid	Pilha AAA Palito Alcalina.
28	50	Unid	Pilha AA Alcalina tamanho pequeno.
29	10	Unid	Pincel marcador eva.
30	30	Unid	Pincel para quadro branco cx com 12 unid.
31	400	Unid	Tesoura com ponta arredondada, cabo plástico, lâmina de aço inoxidável, medindo aproximadamente 13cm.
32	20	Unid	Tesoura escolar de 5" para canhoto, com lâminas em aço inox mais resistentes e cabos de polipropileno, ponta redonda. Mais segura para crianças, auxiliando no aprendizado. Observação: Qualidade igual ou superior a da marca Tramontina.
33	300	Estojo	Tinta guache, estojo com seis cores, lavável, 15 ml.
34	100	Cx	Giz escolar branco plastificado, antialérgico e não tóxico, 50 Und.



35	100	Cx	Giz escolar colorido plastificado, antialérgico e não tóxico, 50 Und.
36	250	Cx	Giz cera cx c/12unid.
37	250	Cx	Giz de cera, tamanho grande espessura grossa.
38	20	Unid.	Grampeador Tratamento Superficial: Pintado, Material: Metal, Tipo: Mesa, Capacidade: 20FI, Tamanho Grampo: 26/6, Aplicação: Papel.
39	30	Unid.	Tesoura Grande De Metal. Tam. 21 Cm Cabo Plástico.
40	600	Unid.	Papel cartona 48cm x 66cm cores variadas.
41	30	Unid.	Pistola de cola quente utilização com bastão grosso.
42	300	Unid.	Régua Escritório, Material: Acrílico, Comprimento: 30 Cm, Graduação: Centímetro/Milímetro, Tipo Material: Rígido, Cor: Cristal, Características Adicionais: Transparente/Largura De 3,5 Cm.
43	200	Pote	Tinta guache 250 gr. cores variadas
44	100	Pct	Palito de churrasco, ponta redonda, cor natural, pacotes com 100 unidades.

A entrega dos itens será realizada na Secretaria da Educação, Cultura e Desporto, situada na Rua 7 de setembro, 790, anexo ao antigo seminário, em **até 15 (quinze)** dias após a assinatura do contrato, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe a entrega.



Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br



2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de email: licitacao@faxinaldosoturno.rs.gov.br, e serão respondidas em horário de expediente.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no



Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br



preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, **sendo o valor do termo de referência o montante máximo a ser pago pelo bem**, como condição de participação;

3.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 24h.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br



5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

5.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:



Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br



- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) balanço patrimonial já exigível e apresentado na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

a1) para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Liquidez Corrente:} \quad \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{Índice mínimo: } 1,0$$

$$\text{Liquidez Geral:} \quad \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})} = \text{Índice mínimo: } 1,0$$

$$\text{Solvência Geral:} \quad \frac{\text{Ativo Total}}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})} = \text{Índice mínimo: } 1,0$$

a2) é vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

a3) licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a





autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.2.1. A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.2.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

6.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.



7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou **que apresentem preços manifestamente inexequíveis ou acima do valor referenciado pelo município.**

7.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas preliminarmente classificadas.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 00,03 (três centavos), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.



8. MODO DE DISPUTA

- 8.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.
- 8.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 8.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 8.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 9.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;
- 9.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 9.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

9.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem¹:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).





10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

- a. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- b. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado via sistema.
- c. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
- d. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- e. Em permanecendo o preço proposto acima do referenciado pelo Município, será desclassificado.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- a. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1.3 e 5.1.4, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
- b. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
- c. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual



período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

d. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

e. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. RECURSO

a. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

b. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

c. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

d. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

a. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar



Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br



o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- a. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 5 (cinco) dias, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.
- b. O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- c. O licitante deverá comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos na forma do art. 32, da Lei de Licitações, atinentes aos documentos em que foram apresentadas cópias simples na licitação, sob pena de perda do direito à contratação.
- d. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de (dois) meses a contar da data de assinatura.

16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:



06-Secretaria da Educação, Cultura e Desporto

06.02 - Secretaria da Educação, Cultura e Desporto - Recurso FUNDEB

2099 - Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos FUNDEB

33903000 Material de Consumo

Cód. reduzido da despesa: 2357

Fonte de Recurso: 1540 Complemento 0031 - FUNDEB

2146 - Manutenção do Ensino Infantil - Recursos FUNDEB

33903000 Material de Consumo

Cód. reduzido da despesa: 3653

Fonte de Recurso: 1540 Complemento 0031 - FUNDEB

b. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

c. O pagamento será efetuado conforme a quantidade entregue, em até 10 (dez) dias após a entrega dos materiais escolares, mediante apresentação da nota fiscal.

d. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

e. Para fins de Imposto de Renda retido na fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o município em todas as suas contratações com pessoas jurídicas, deverá observar no art. 64 da Lei Federal n.º 9.430/1996 e também a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234/2012, nos termos do Decreto Municipal n.º 3.087 de Maio de 2022.



Observação: Não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção do Imposto de renda se for o caso, nos moldes da Instrução Normativa Municipal n.º 3.087/2022.

17. RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 A entrega dos produtos deverá ser agendada com a Secretaria da Educação, Cultura e Desporto. A entrega dos itens será realizada na Secretaria da Educação, situada na Rua Sete de Setembro, 790, anexo ao antigo seminário.

17.2. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

17.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

I - Assumir o compromisso de entregar todos os produtos objeto do presente contrato, com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados.

II - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;

III - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela legislação em vigor.

18.2 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;



- b) deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

18.3 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

18.4 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- a. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.portaldecompraspublicas.com.br.

- b. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas na plataforma digital adotada, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.



Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br



20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

20.2 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.3 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

20.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno para dirimir quaisquer

litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Faxinal do Soturno, 04 de julho de 2025.

Este edital foi examinado e aprovado por
esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____

Edson Lorenzoni Jr.
OAB/RS 110.143

Lourenço Domingos Moro
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Em ____/____/____



**Geoparque
Quarta Colônia**



unesco
Geoparque Mundial

Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE
FAXINAL DO SOTURNO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE
FAXINAL DO SOTURNO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Faxinal do Soturno/RS

Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto

Necessidade da Administração: Aquisição de materiais escolares.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a aquisição de materiais escolares para uso das Escolas Municipais nos quantitativos descritos abaixo:

Item	Qtd	UNID	Descrição	Valor Total Médio	Total R\$
01	05	UNID.	Apagador para quadro banco. Design ergonômico. Pega firme e confortável. Feltro 100% lã, ótima apagabilidade e durabilidade, funciona também com estojo para guardar dois marcadores.	3,80	19,00
02	15	UNID.	Apagador para quadro-negro	6,31	94,65
03	1000	UNID.	Bastões de cola quente tamanho grosso	1,68	1.680,00
04	1000	UNID.	Bastões de cola quente tamanho fino.	0,55	550,00
05	1500	UNID.	Borracha apagadora escrita, material borracha, atóxica, tamanho pequeno, cor branca, tipo macia, que não borre nem danifique o papel.	1,42	2.130
06	3000	UNID	Papel Cartolina Tradicional 50 x 66 140 g /cor branca rosa e azul.	1,21	3.630
07	600	Estojo	Canetinhas coloridas, tamanho grande, boa qualidade, lavável, com pavio de acetato, ponta de fibra de poliéster, com selo do INMETRO. Estojo com 12 unidades.	12,03	7.218
08	1.400	UNID.	Cola Branca, de uso escolar, lavável, atóxica, composição: acetato de polivilina, frasco de 40g.	3,82	5.348
09	50	UNID.	Cola Branca, de uso escolar, lavável, atóxica, composição: acetato de polivilina, frasco de 1kg.	19,87	993,50
10	30	UNID	Cola de isopor 35g	2,18	65,40
11	24	UNID	Cola bastão 20gr	3,59	86,16
12	20	Rolo	Contact Transparente: laminado de PVC autoadesivo, protegido no verso, por papel siliconado. Aplicável na maioria das	43,07	861,40



MUNICÍPIO DE

FAXINAL DO SOTURNO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



			superfícies. Dimensões: 45cm X 25 m		
13	50	Rolo	Fita Adesiva estreita transparente, medindo 12mm x 30m, com alta adesão a qualquer superfície limpa.	1,05	52,50
14	15	Rolo	Fita Adesiva, 3777 papel krafite liso e adesivo à base de resina e borracha, medindo 45mm x 50m,	115,50	1.732,50
15	10	Rolo	Barbante de algodão cor natural 100m	16,29	162,90
16	100	Pcte	Papel dupla face color set cor lisa 48 cm x 66 cm com 20 unidades, vermelho, amarelo, azul, verde, rosa, marrom, preto.	10,42	1.042,00
17	60	UNID	Pincel atômico: vermelho, azul, preto e verde. Observação: Qualidade igual ou superior aos marcadores da marca Pilot.	4,13	247,80
18	400	Cx	Lápis de cor: tamanho grande, cores vivas e intensas com ótimo poder de cobertura. Mina macia, fácil de apontar. Ponta mais resistente, não lasca. Embalagem com 12 unidades.	10,20	4.080,00
19	50	Cx	Lápis preto grafite nº 2. Durável, grafite ultra resistente, de madeira, envernizado, não quebra com facilidade. Seguro para crianças. Não lasca. Formato sextavado. Embalagem com 72 unidades.	53,83	2.691,50
20	50	UNID	Palito de picolé, ponta redonda, cor natural, pacotes com 100 unidades	6,36	318,00
21	15	Bobina	Papel Pardo Kraft 60cm x100m.	99,90	1.498,50
22	1000	UNID.	Papel Crepom, 48cm x 2m, (cores variadas)	1,35	1.350,00
23	3000	UNID	Papel dobradura 48 x 66 cm (cores variadas)	0,95	2.850,00
24	20	UNID	Papel fotográfico A4 – 180 gramas, caixa com 50 folhas	43,75	875,00
25	20	UNID	Papel fotográfico adesivo A4, caixa com 50 folhas	14,57	291,40
26	50	UNID	Pasta catálogo c/50 env. Ofício 0,06. Formato Ofício, com bolso e com visor, 4 colchetes. C/ 50 envelopes (plástico).	13,46	673,00
27	100	UNID	Pilha AAA Palito Alcalina	4,10	410,00
28	50	UNID	Pilha AA Alcalina tamanho pequeno	2,83	141,50
29	10	UNID	Pincel marcador eva	1,98	19,80
30	30	UNID	Pincel para quadro branco cx com 12 unid.	18,39	551,70
31	400	UNID	Tesoura com ponta arredondada, cabo plástico, lâmina de aço inoxidável, medindo aproximadamente 13cm	5,07	2.028,00
32	20	UNID	Tesoura escolar de 5” para canhoto, com	5,42	108,40



Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br



			lâminas em aço inox mais resistentes e cabos de polipropileno, ponta redonda. Mais segura para crianças, auxiliando no aprendizado. Observação: Qualidade igual ou superior a da marca Tramontina.		
33	300	Estojo	Tinta guache, estojo com seis cores, lavável, 15 ml.	5,82	1.746,00
34	100	Cx	Giz escolar branco plastificado, antialérgico e não tóxico, 50 Und.	6,07	607,00
35	100	Cx	Giz escolar colorido plastificado, antialérgico e não tóxico, 50 Und	7,55	755,00
36	250	Cx	Giz cera cx c/12unid.	4,85	1.212,50
37	250	Cx	Giz de cera, tamanho grande espessura grossa	8,03	2.007,50
38	20	UNID.	Grampeador Tratamento Superficial: Pintado, Material: Metal, Tipo: Mesa, Capacidade: 20Fl, Tamanho Grampo: 26/6, Aplicação: Papel	15,81	316,20
39	30	UNID.	Tesoura Grande De Metal. Tam. 21 Cm Cabo Plástico	7,70	231,00
40	600	UNID.	Papel cartona 48cm x 66cm cores variadas	1,87	1.122,00
41	30	UNID.	Pistola de cola quente utilização com bastão grosso	20,06	601,80
42	300	UNID.	Régua Escritório, Material: Acrílico, Comprimento: 30 Cm, Graduação: Centímetro/Milímetro, Tipo Material: Rígido, Cor: Cristal, Características Adicionais: Transparente/Largura De 3,5 Cm	2,34	702,00
43	200	Pote	Tinta guache 250 gr. cores variadas	4,03	806,00
44	100	Pcote	Palito de churrasco, ponta redonda, cor natural, pacotes com 100 unidades	7,14	714,00
				R\$	54.621,61

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela presente aquisição como opção mais eficaz e eficiente a presente demanda.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais escolares.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens pretendidos têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1. A Contratada deverá apresentar condições técnicas adequadas e necessárias ao cumprimento do objeto da aquisição.

4.2. A obrigação da parte CONTRATADA é executar o objeto dos prazos estipulados sempre que solicitado. Caso haja descumprimento ficará a contratada sujeita as penalidades usuais da Administração e previstas no art. 17 do Decreto Municipal nº 3.204/2023.

4.3. Os modelos das personalizações serão enviados via e-mail para a empresa contratada, **devendo a empresa seguir, rigorosamente, o modelo arbitrado pela administração municipal.**

4.4. Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, situada na Rua 7 de setembro, nº 790, (Antigo Seminário), em Faxinal do Soturno, cep: 97.220-000, sem ônus de frete.

4.5. O prazo para entrega será de 15 (quinze) dias.

4.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação a contratada, às suas custas, sem prejuízo a contratante.

4.7. Toda prorrogação de prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega estipulado e ainda na vigência dele.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O presente certame tem como objetivo principal a aquisição de materiais escolares.

A execução da contratação será, em conformidade com o estabelecido no estudo técnico preliminar e neste termo de referência sendo recebidos pelos Gestor e Fiscal de Contrato.

A contratada deverá comprometer-se a cumprir rigorosamente todos os prazos e obrigações estipulados no contrato.

O contrato terá início na data de assinatura e vigorará por 30 dias.



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A Secretaria da Educação, Cultura e Desporto, indica a servidora Aline Zanon, cargo de servente, email: aline.zanon@faxinaldosoturno.rs.gov.br, e Débora Vizzotto, cargo Chefe de Departamento de Patrimônio, email: aline.zanon@faxinaldosoturno.rs.gov.br, para atuarem como gestora e fiscal de contrato de respectivamente.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme a quantidade entregue, em até 10 (dez) dias após a entrega dos materiais escolares, mediante apresentação da nota fiscal.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade de **Pregão Eletrônico** com base na Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 54.621,61** (cinquenta e quatro mil seiscentos e vinte e um reais e sessenta e um centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária constante em memorando anexo.

Faxinal do Soturno, 25 de junho 2025.

Simone Cancian Stieler

Secretária de Educação, Cultura e Desporto



ANEXO II
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025
PREGÃO Nº XX/2025

Contrato celebrado entre o Município de
Faxinal do Soturno e a empresa XXXX

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 88.488.341/0001-07, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** de um lado, e, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXX, residente e domiciliado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam o presente instrumento de Contrato de Fornecimento de materiais, nos termos do Processo Administrativo nº XXX/2025 – Pregão nº XX/2025, o qual será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, bem como com o que dispões a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objeto do presente contrato é o fornecimento de bens, pela CONTRATADA, conforme especificações abaixo:

		OBJETO	
Ite m	Unidad e		Quantidade



X	Un	XXXXXX	XXX
---	----	--------	-----

Tal aquisição se dará nos termos da adjudicação feita através do Processo Administrativo nº XXX/2025, Pregão nº XX/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A entrega dos bens deverá ser efetuada em XXXXXXXXX, após a assinatura de Contrato, no endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, (setorXXX).

1- A entrega deverá ser efetuada de acordo com as instruções presentes nos respectivos termos que norteiam a contratação.

2 - A aceitação do (s) equipamento (s) vincula-se ao atendimento das especificações contidas no Termo de Referência e à proposta apresentada.

3 - Verificada a desconformidade, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

4 - O bem a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

5 - A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá sua vigência a contar da data da assinatura e durará por XXXXXXXXX.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor do presente contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX, valor da adjudicação feita através do Processo Administrativo nº XX/2025 – Pregão nº XX/2025.



CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento se dará através de depósito bancário, para crédito em conta indicada pela licitante, em até XXXXXX dias após a entrega do bem.

Com a finalidade de acelerar o trâmite de recebimento do bem e posterior liberação para pagamento, o documento fiscal emitido pelo fornecedor deverá conter no campo “**Observações**” a seguinte indicação: Processo Administrativo nº XX/2025 – Pregão nº XX/2025.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

Para fins de Imposto de Renda retido na fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o município em todas as suas contratações com pessoas jurídicas, deverá observar no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 e também a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, nos termos do Decreto Municipal nº 3.087 de maio de 2022.

Observação: Não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção do Imposto de renda se for o caso, nos moldes da Instrução Normativa Municipal nº 3.087/2022.

CLÁUSULA SEXTA – DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTAMENTO

Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/21, será concedido repactuação do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

Se por motivo alheio à vontade da contratada, a entrega do objeto ocorrer após 12 (doze) meses da assinatura do contrato, será devido reajustamento de preços pelo índice oficial do IPCA do período.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

XX.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se:

1 - Acompanhar o fornecimento, as especificações e a qualidade dos materiais, de acordo com as condições e prazo estabelecidos, bem como pagar pela aquisição.

2 - Designar gestor e fiscal para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato e solicitar a correção das mesmas.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

2 - Entregar os materiais na conformidade do estabelecido no Edital em referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

3 - Dar plena garantia sobre a qualidade do bem adquirido pelo prazo de XXXXXXXXXXXXXXXX, imputando-lhe o ônus decorrente da cobertura dos prejuízos pela entrega do mesmo em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da CONTRATADA;

4 - Nesse período, o fornecedor estará obrigado a reparar ou substituir os materiais, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, boa qualidade durante o período de garantia oferecido em sua proposta.

5 - Proceder com a entrega do bem em um prazo máximo de XXX (XXX) dias, contados da assinatura do contrato;



6 - Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no edital e na proposta apresentada.

7 - Comunicar o Departamento de Compras, no prazo de 02 (dois) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

8 - No ato da entrega a empresa vencedora deverá ter um preposto, que responda pela mesma, para acompanhar a conferência e recebimento dos materiais.

9 - Substituir, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, após notificação formal, os materiais que esteja em desacordo com as especificações deste edital e seus anexos, com a respectiva proposta, ou não aprovados pelo fiscal do contrato, em parecer devidamente fundamentado, ou ainda que apresente vício de qualidade.

10 - Responsabilizar-se, com exclusividade, por todas as despesas relativas à retirada e entregas do material substituído, após a entrega e durante a vigência do prazo de garantia.

11 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12- Os materiais deverão ser entregues nos locais designados pela equipe elétrica do município, sem qualquer custo adicional pelo deslocamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;



- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 10.1 deste termo as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.2. do presente termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

10.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a



aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 10.2 do presente termo.

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.6. A aplicação das sanções previstas no item 10.2. deste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.7. Na aplicação da sanção prevista no item 10.2, alínea “b”, do presente termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 10.2 do presente termo o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em



todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

10.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 10.2 do presente termo exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O contrato ora celebrado poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos Artigos 137 a 139 da Lei n. 14.133/21 e alterações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização direta do cumprimento do presente contrato ficará a cargo XX. A gestão do contrato ficará a cargo XX. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE no caso de inexecução do total ou parcial do Contrato que venham a ensejar a sua rescisão conforme os artigos 137 a 139 da Lei n. 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS CASOS OMISSOS

As omissões relativas ao presente contrato serão reguladas pela legislação vigente, na forma do artigo 89 e seguintes da Lei nº 14.133/21 e alterações em vigor.

As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas no Edital de Licitação, Decreto Municipal 3.204/2023, na Lei Federal 14.133/2021, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da aplicação do presente contrato.

E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas nominadas.

Faxinal do Soturno, XX de XXXX de 2025.

Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada



Testemunhas:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:

Este contrato foi examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____



PARECER JURÍDICO SOBRE A LEGALIDADE DO EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2025

Vem a essa assessoria para Parecer referente a legalidade Edital de pregão eletrônico referente a aquisição de materiais escolares para uso das Escolas Municipais, sob os aspectos da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 e DECRETO MUNICIPAL Nº 3204/2023.

Município de Faxinal do Soturno
Edital de Pregão nº XX/2025
Tipo de julgamento: menor preço por item
Modo de disputa: aberto
Processo ____/2025

Edital de pregão eletrônico referente a aquisição de materiais escolares para uso das Escolas Municipais, conforme projeto e especificação do Município.

I – DO RELATÓRIO

O presente parecer tem por objeto a análise jurídica do Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025, modalidade de licitação cujo critério de julgamento é o menor preço por item, com modo de disputa aberto, conforme previsão da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.204/2023.

A licitação visa a formação de Ata de Registro de Preços para futura contratação visando a compra de materiais escolares para uso das Escolas Municipais, conforme projeto e especificação do Município.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O procedimento licitatório em questão atende, em linhas gerais, aos requisitos legais previstos na Lei nº 14.133/2021. A seguir, destacam-se os principais aspectos de legalidade observados:

1. Competência e Forma

A autoridade competente designou a modalidade adequada (**Pregão eletrônico**) e fixou os critérios de julgamento e disputa em conformidade com o art. 28, II, e art. 32, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021. O edital apresenta os elementos essenciais previstos no art. 25 da mesma norma, bem como divulga as condições de participação, julgamento, habilitação e execução contratual.

2. Objeto e Fundamentação Técnica

O objeto está devidamente especificado no item 1 do edital e no Anexo I (Termo de Referência), com detalhamento de unidade, descrição e quantidade mínima e máxima para cada item, respeitando os requisitos de clareza e precisão exigidos no art. 6º, XXV da nova lei de licitações. Ressalta-se que se trata de registro de preços, o que justifica a adoção do procedimento na forma do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.



3. Participação e Credenciamento

O edital estipula as regras de credenciamento e envio das propostas conforme o sistema eletrônico adotado, bem como define responsabilidades dos licitantes no uso do sistema, com fundamento no art. 176 da Lei nº 14.133/2021.

4. Propostas e Julgamento

Estão definidos os critérios objetivos de julgamento, com ênfase na etapa **de lances sucessivos**, conforme previsto nos arts. 33, §1º, e 56 da Lei nº 14.133/2021. Adicionalmente, o edital contempla os mecanismos de desempate em favor de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, inclusive com a exigência da declaração de enquadramento e do limite de faturamento (item 3.2.4).

5. Habilitação

A exigência de documentação para habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, social, econômico-financeira e técnica está prevista de forma clara e compatível com os arts. 63 a 69 da Lei nº 14.133/2021. O edital também assegura o direito à regularização fiscal posterior das microempresas, conforme art. 42 da LC nº 123/2006.

6. Sanções e Penalidades

As sanções administrativas foram adequadamente previstas (art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021), com previsão de contraditório e ampla defesa, e detalhamento das hipóteses de aplicação, valores de multas, impedimentos e reabilitação.

7. Requisitos Formais e Publicidade

A minuta do edital segue os requisitos formais de clareza, impessoalidade e publicidade (arts. 5º, 11 e 54 da Lei nº 14.133/2021), com designação de responsáveis e informações claras quanto aos prazos de recurso, impugnação e julgamento.

IV – CONCLUSÃO

Ante o exposto, **opina-se pela viabilidade jurídica da publicação do Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025**, para formação de registro de preços. Ressalta-se que todos os requisitos legais foram atendidos no mérito, sendo recomendada a continuidade do certame e sua homologação, nos moldes do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

Faxinal do Soturno/RS, 30 de junho de 2025

EDSON LORENZONI JUNIOR- OAB/RS 110.143
Assessor Jurídico



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0A69-92B1-BA79-4044

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LORENZONI (CPF 009.XXX.XXX-11) em 30/06/2025 12:58:37 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://faxinaldosoturno.1doc.com.br/verificacao/0A69-92B1-BA79-4044>